LEI Nº 1.643, DE 23 DE JUNHO DE 2023

"ALTERA PARCIALMENTE O ANEXO I DA LEI 1.061/05 E POSTERIORES ALTERAÇÕES (LEI Nº 1.232/09, LEI Nº 1.376/13, LEI Nº 1.491/17, LEI Nº 1.595/22) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ BENEDITO DA SILVA, Prefeito de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º – Fica reduzida a jornada de trabalho dos cargos de emprego de provimento efetivo - regime celetista, constantes no quadro abaixo, pertencentes ao anexo I da Lei 1.061/05 e posteriores alterações (Lei nº 1.232/09, Lei nº 1.376/13, Lei nº 1.447/15, Lei nº 1.491/17 e Lei nº 1.595/22), passando a vigorar, naquilo que foi alterado, com a seguinte redação:

ANEXO I EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO – REGIME CELETISTA				
CARGO	**VAGA EXISTENTE**	**VAGA CRIADA**	**CARGA HORÁRIA**	**SALÁRIO**
Médico Ginecologista/Obstetra	02	0	12 horas / semanais	R$ 5.254,98
Médico Pediatra	02	0	12 horas / semanais	R$ 5.254,98
Médico Ortopedista	02	0	12 horas / semanais	R$ 5.254,98
Médico Endocrinologista	01	0	12 horas / semanais	R$ 5.254,98
Médico Cardiologista	02	0	12 horas / semanais	R$ 5.254,98
Médico Clínico Geral	02	0	12 horas / semanais	R$ 5.254,98

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 23 de junho de 2023.

Benedito da Silva
Prefeito
CPF/MF: 087.986.878-32
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

JOSÉ BENEDITO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

GIOVANNI REALE NETO
Procurador Chefe

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1° da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.